



LEI Nº 1165/2017

SÚMULA: “CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE ITAÚBA/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTE MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCTIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial para os servidores ocupantes de cargos em provimento efetivo da Câmara Municipal de Itaúba/MT, constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 769 de 10 de fevereiro de 2009, no percentual de 15,71% (quinze vírgula setenta e um por cento) sobre o vencimento base do mês de março de 2017.

Parágrafo Único. O reajuste salarial de que trata este artigo será aplicado a partir de abril de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 18 de abril de 2017.

**VALCIR DONATO
Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/04/2017 a 17/05/2017